



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 167/2026 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2026

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 23/2026 de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Adilson Henrique França, que “Denomina “Fernando Paolo Pereta” a via pública que especifica.”

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

O Exmo. Sr. Prefeito aponta a existência de lei anterior que já denominou a via.

A propositura deveria ser no sentido de alterar a denominação da via, o que exige o cumprimento de requisitos legais que não constam nos autos.

Em que pese o projeto estar acompanhado de certidão emitida pelo município, e de esta não constar a informação de que a via já possui denominação, o fato de haver lei preexistente é impeditivo para manter a lei aprovada vigente.

Isto posto, opina-se pela manutenção do veto

Submeto o presente Ofício de Veto Total nº 140/2026 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação, após a votação.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 18 de maio de 2026

Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712

